

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA

Edital de Credenciamento n° 001/2022/CIGA.

A **VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF n° 30.322.074/0001-05, com sede na CLN 201 Bloco D - S/N - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400, neste ato representado na forma do seu contrato social pelo Sr. **DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 912.176.874-91 e RG n° 1476556 SSP/AL, vem, por meio deste, por meio do presente, a pessoa jurídica acima qualificada vem requerer o seu credenciamento junto ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA) para a implantação de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos Municipais por meio de cartão de débito ou crédito, nas seguintes plataformas: Balcão, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Credenciamento n.º 001/2022/CIGA.

Declaro que conheço os termos do referido Edital e a eles me submeto.

Termos em que pede deferimento.

Brasília - DF, 21 de junho de 2022.




DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA
Administrador
CPF n° 912.176.874-91



AO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA

PROPOSTA E DETALHAMENTO TÉCNICO – VP CONNECT

1) APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A VAMOS PARCELAR é a plataforma *open finance* que simplifica a vida financeira de pessoas e empresas ao organizar pagamentos ou parcelamentos de contas com saldos e cartões de todos os bancos em um só lugar.

Nesse contexto, somos uma instituição certificada pelas principais bandeiras de Arranjo de Pagamentos, instituído pela lei nº 12.865/13 e circulares do Banco Central do Brasil, portanto, **credenciada para aceitar pagamentos em todo território nacional.**

Dispomos não só avançada tecnologia, mas também experiência no desenvolvimento de soluções voltadas para o mercado de pagamentos, com interesse em expandir a nossa atuação no mercado;

2) DA SOLUÇÃO DE PAGAMENTO – DESCRIÇÃO

1. **E-commerce** com múltiplas aplicações, voltada para pagamentos, inclusive parcelados em até 12x via cartão de crédito das principais bandeiras do mercado, para governo e empresas privadas.
2. Faculta API e projeção de taxas para clientes pessoas física e jurídica, permite método de liquidação instantânea de guias, títulos bancários e transferências eletrônicas. Propicia eficiência na gestão de pagamentos, conciliação de recebíveis em tempo real e simplificada.
3. Plataforma desenvolvida respeitando os padrões de segurança de dados da indústria de cartões, atende normas estabelecidas no arranjo de pagamentos.

4. Algoritmo desenvolvido pela Vamos Parcelar que aumenta o nível de segurança



por meio de behavior analytics, fator de dupla autenticação, tokenização e inteligência estatística com histórico de baixo índice de basis points. Complementa a segurança das transações não presenciais as API's com startups antifraudes.

3) DA ARQUITETURA VAMOS PARCELAR

A arquitetura proposta possibilita estabelecer uma integração entre a Plataforma Vamos Parcelar e os autorizadores de pagamento, denominados pelo mercado como Adquirentes e, também, terá uma interface através de API REST para o envio e recebimento de requisições para integração com a Plataforma da CIGA.

4) VALOR

O credenciamento será celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações ou reembolsos.

5) DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O Cronograma de implantação dependerá do conjunto de rotinas e padrões de programação deste Consórcio. Assim, para que possamos apresentar um cronograma de implantação, é imprescindível a disponibilização da documentação técnica de API ou documento equivalente para a integração com Plataforma da Vamos Parcelar.

6) COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE



A VAMOS PARCELAR compromete-se a manter o completo sigilo sobre quaisquer



informações, documentos, dados, materiais e estratégias, de que tenha a ter conhecimento ou acesso em razão do serviço combinado desta proposta, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos, sob as penas da lei.

O sigilo desta proposta é protegido por lei, uma vez que possui informações tanto da VAMOS PARCELAR, quanto do PARCEIRO. Estas informações deverão ser utilizadas única e exclusivamente para fins de avaliação da prestação de serviços da VAMOS PARCELAR.

Por fim, solicitamos, gentilmente, uma reunião para apresentação da solução e outras informações relevantes desta Proposta.

Cordialmente,

DANIEL TENORIO DE ALMEIDA
Head de novos negócios e canais
(61) 99349-1000
daniel@vamosparcelar.com.br





INFORMAÇÕES DA EMPRESA REQUERENTE

NOME: VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTES LTDA.

CNPJ: 30.322.074/0001-05

ENDEREÇO: CLN 201, BLOCO D, S/N, 2º ANDAR - ASA NORTE - BRASÍLIA DF

CEP: 70832-540

TELEFONE: (61) 99349 - 1000 / (61) 981982121

E-MAIL: henrique@vamosparcelar.com.br fran.sampaio@vamosparcelar.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA

CARGO: ADMINISTRADOR

CPF: 912.176.874 - 91

TELEFONE: (61) 98575 - 4777

VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA
CNPJ (MF) Nº 30.322.074/0001-05
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DAS PARTES CONTRATANTES

JOD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede no **SHC/NORTE, CL, QUADRA 107, BLOCO B, NÚMERO 51, SALA 106 PARTE F, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF., CEP.: 70.743-520**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF, NIRE de No. 5360029865-9 por despacho em 20.03.2018, inscrita no CNPJ(MF) No. 29.986.459/0001-98, neste ato, representado por seu administrador não sócio **MARTHA DA SILVA CAÇÓNIA**, brasileira, Geógrafa, atuando na área administrativa, divorciada, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 17/06/1973, filha de Francisco de Almeida Caçónia e Maria Stella da Silva Caçónia, portadora da Carteira Nacional de Habilitação No. 00256371108 DETRAN/DF, expedida em 15/01/2018, e inscrita no CPF(MF) No. 647.637.571-72, residente e domiciliada nesta capital à **SHCE, QUADRA 305, BLOCO D, APARTAMENTO 303, CRUZEIRO NOVO, BRASÍLIA – DF – CEP: 70.650-354**. e,

UNITY EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, sociedade empresária limitada, com sede nesta capital à **SIG QUADRA 01 NÚMERO 985, SALA 92-T, CENTRO EMPRESARIAL PARQUE BRASÍLIA, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA- DF, CEP.: 70.610-410**, inscrita no CNPJ(MF) No. 23.208.329/0001-48, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal em 01.09.2015, com NIRE 5320202153-3, aqui representada pelo seu sócio administrador **DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios – AL, solteiro, nascido em 01 de março de 1975, publicitário, inscrito no CPF(MF) No. 912.176.874-91, portador da carteira nacional de habilitação No. 00528156089, expedida pelo DETRAN-AL, residente e domiciliado na Quadra 16, Conjunto D, Lote 08, Sobradinho, Brasília – DF, CEP.: 73.050-164, **FDF PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS**, empresa individual do responsabilidade limitada, com sede nesta capital à **SHC/NORTE, COMÉRCIO LOCAL, QUADRA 107, BLOCO B, NÚMERO 51, SALA 106, PARTE G-2, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.743-520**, inscrita no CNPJ(MF) No. 34.891.401/0001-09, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal em 17.09.2019, com NIRE 5360039538-7, aqui representada pela titular **FRANCIELI DAROIT FEIL**, únicas sócias da sociedade limitada que girasob o nome empresarial de **VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA**, inscritano **CNPJ(MF) Nº 30.322.074/0001-05**, com sede nesta capital à **SHIS, QI 26, BLOCO D, 2 ANDAR, LAGO SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 71.670-520**, com seu contrato social arquivado na **Junta Comercial do Distrito Federal No. 5320216837-2**, por despacho do dia **27.04.2018**, resolvem de comum acordo alterarem e consolidarem a sociedade e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o endereço da sociedade para: **SHCN CL QD 201 BLOCO D, SN, SJ: PARTE 1, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF/ CEP: 70.832-540.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se neste ato o objeto social para: **CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, GESTAO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Social em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem os dispostos na presente Alteração Contratual.

E, por se acharem em tudo justo e contratadas, resolvem mais procederem a **CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**, passando a Sociedade a ser regida pelas **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**s:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA**, com o nome fantasia de: **"VSPAY"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no endereço: **SHCN CL QD 201 BLOCO D, SN, SLJ: PARTE 1, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF/ CEP: 70.832-540**, podendo, a critério das sócias abrirem, manterem, ou extinguirem filiais onde for conveniente aos interesses da sociedade.

DO PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Distrito Federal que se deu em **03.04.2018**, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é: **CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, GESTAO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA.**

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é no valor **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil de reais)**, divididos em **1.100.000 (um milhão e cem mil)** de cotas de capital social no valor unitária de **R\$ 1,00 (um real)**, cada cota, totalmente e integralizadas em moeda corrente no país por ocasião da constituição da sociedade e alterações posteriores, e encontram-se assim divididas entre as sócias:

SÓCIAS	%	COTAS	VALOR R\$
UNITY EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	50	550.000	550.000,00
JOD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	45	495.000	495.000,00
FDF PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI	5	55.000	55.000,00
TOTAL	100	1.100.000	1.100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade que cabe aos administradores não sócios **DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA** e **MARTHA DA SILVA CAÇÓNIA**, **retro qualificados**, assinando em conjunto e fazendo uso do nome empresarial, com as atribuições e plenos poderes para questões patrimoniais tais como avais, fianças, abonos de qualquer natureza e garantias de qualquer espécie em proveito de terceiros e **assinam separadamente** quando se tratar de representação junto a órgãos públicos, administrações, secretarias em geral, autarquias conforme lei, inclusive chamamento público, credenciamento e licitações, além de garantirem o seu normal funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de competência dos administradores não sócios, constituírem em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público ou particular de procuração, mandatários ou procuradores para a prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na escritura de compra e venda, cessão de direito, hipotecas, comodatos e penhoras de imóveis da sociedade, como contraírem empréstimos e obrigações junto ao sistema financeiro brasileiro público e privado, serão realizados mediante aprovação em reunião das sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica decidido que os administradores não sócios **DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA** e **MARTHA DA SILVA CAÇÓNIA** retro qualificados, serão os representantes da sociedade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os administradores não sócios podem fazer uma retirada a título de “pró-labore”, que será levado a débito da conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente pelas sócias.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores não sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

CLAUSULA NOVA: Do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, a provisão para o imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro, o saldo remanescente, se houver, terá a destinação que for deliberada pelas sócias representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sócias podem proceder à distribuição antecipada de lucros, com a observância da legislação tributária vigente à época da antecipação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deliberado a distribuição de resultado remanescente, no todo ou em parte, esta poderá ser rateada entre as sócias em proporções distintas de suas respectivas participações societárias nos serviços prestados pela sociedade.

DAS COTAS SOCIAIS

CLAUSULA DÉCIMA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros, sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento da outra sócia, sendo ineficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sócias têm em igualdade de condições, preferências para a aquisição das cotas de qualquer sócia, na proporção de sua participação no capital social. Procederá a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pela sócia remanescente, as cotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pela sócia retirante, não podendo os preços e condições mínimas, serem inferiores aos que foram ofertados a sócia remanescentes.

DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (a) sócio (a) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outra sócia.

DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade mantém 01 (uma) filial que gira com o nome empresarial: **VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA**, e por nome fantasia "**VSPAY**", com sede no seguinte endereço:

FILIAL DE Nº 05 – RIO GRANDE DO NORTE – com sede na RUA RAIMUNDO CHAVES, Nº 2182, BLOCO ÚNICO, SALA 51, CANDELÁRIA, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE, CEP.: 59.064-390 inscrita no CNPJ: 03.322.074/0002-96 que iniciou suas atividades em 01/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato serão realizadas em reuniões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para os casos omissos neste contrato, serão aplicados às disposições legais constantes na Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva às normas regimentais da sociedade anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem ajustadas e convencionadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para ser arquivada na devida **Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF**, para o seu devido arquivamento e registro.

Brasília – DF, 09 de novembro de 2021

JOD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI

CNPJ(MF) No. 29.986.459/0001-98

TITULAR

MARTHA DA SILVA CAÇÓNIA

CPF(MF) No. 647.637.571-72

Administradora não sócia

UNITY EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ(MF) No. 23.208.329/0001-48

DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA

CPF(MF) No. 912.176.874-91

Sócio Administrador

FDF PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI

CNPJ(MF) No. 34.891.401/0001-09

FRANCIELI DAROIT FEIL

**MARTHA DA
SILVA CAÇÓNIA
CPF(MF) No.
647.637.571-72
Administradora não sócia**

**DANIEL
TENÓRIO DE
ALMEIDA
CPF(MF) No.
912.176.874-91
Administrador não sócio**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: DANIEL TENORIO DE ALMEIDA
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1476556 SSP AL
 CPF: 912.176.874-91 DATA NASCIMENTO: 01/03/1975
 FILIAÇÃO: LOURIVAL TENORIO ALMEIDA, MARIA CAROLINA FERREIRA ALMEIDA
 POSSESSÃO: [] AGE: [] CAT. HAB: B
 Nº REGISTRO: 00528156089 VALIDADE: 30/01/2024 1ª EMISSÃO: 04/04/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Daniel Tenorio de Almeida
 LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 21/02/2019
 PROSECUÇÃO: []
 13418467419
 DF757869240

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1817545721
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1817545721

4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original. (Lei n.8.935/94)
 Brasília-DF, 30 de Agosto de 2021
MARLUCIA DA SILVA MELLO
 ESCRIVENTE
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 280 - Selo: TJDFT2021001100950 JATEO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.322.074/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2018
NOME EMPRESARIAL VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VSPAY		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SHCN CL QD 201 BLOCO D	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SLJ PARTE 1
CEP 70.832-540	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABZCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 8575-4777
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2022** às **10:58:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.856.754/001-08

CPF/CNPJ 30.322.074/0001-05

DataConcessão 04/05/2018

Denominação social VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia VSPAY

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

969-97852/10

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

03/04/2018

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

03/04/2019

Descrição Atividade Econômica do ISS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS

NAOESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Código da Atividade - ISS N8299-7/99-00

Data de Início de Atividade - ISS 11/06/2019

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

Código da Atividade - ICMS G4729-6/02-00

Data de Início de Atividade - ICMS 03/04/2019

Endereço SHCN CL QD 201 BLOCO D S/N SLJ PARTE 1

CEP 70.832-540

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 09/05/2022

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

J631190000

Descrição da atividade:

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Data de início:

11/06/2019

CNAE-Fiscal:

J631940000

Descrição da atividade:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

Data de início:

11/06/2019

CNAE-Fiscal:

K646200000

Descrição da atividade:

HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS

Data de início:

17/11/2021

CNAE-Fiscal:

K661930200

Descrição da atividade:

CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS

Data de início:

13/08/2020

CNAE-Fiscal:

M702040000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Data de início:

13/08/2020

CNAE-Fiscal:

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Data de início:

13/08/2020

CNAE-Fiscal:

N774030000

Descrição da atividade:

GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS

Data de início:

13/08/2020

CNAE-Fiscal:

N783020000

Descrição da atividade:

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Data de início:

11/06/2019

CNAE-Fiscal:

N829110000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS

Data de início:

13/08/2020

Este documento foi emitido no dia 09/05/2022 na Internet pelo portal Agênci@Net



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA
CNPJ: 30.322.074/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

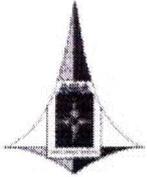
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:49 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **7140.BC46.803B.4CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 161071129122022
NOME: VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA
ENDEREÇO: SHCN CL QD 201 BLOCO D SLJ PARTE 1 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 30.322.074/0001-05
CF/DF: 0785675400108 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.
EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 996/2021 - REFIS

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 31 de agosto de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA

30.322.074/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/06/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.UZFU.ERNL.UBKT.1ZPY.S57H**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.322.074/0001-05

Razão Social: VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDEN

Endereço: QUAD Q CLN 107 BLOCO B 51 SL 108 PARTE V 2 108 / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70743-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

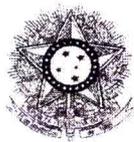
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061302003978738574

Informação obtida em 22/06/2022 17:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.322.074/0001-05

Certidão nº: 17580401/2022

Expedição: 02/06/2022, às 10:59:35

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.322.074/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DICAR/AFA - ASSISTÊNCIA FISCAL DE ARRECADAÇÃO

Atestado de realização de serviços

Assunto: Operacionalização do pagamento de débitos por meio de cartão de crédito ou débito

Atestamos para os devidos fins que **Vamos Parcelar Pagamentos e Correspondente Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.322.074/0001-05, está credenciada desde 08/04/2020 junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.377.222/0001-29 e sediada na Av. Rangel Pestana 300 - São Paulo - SP, para a operacionalização do pagamento de débitos fiscais de IPVA, bem como de outros débitos relativos a veículo automotor e não inscritos na dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito.

Atestamos ainda que tais serviços vêm, até a presente data, sendo executados satisfatoriamente.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

SHEYNE CRISTINA LEAL
ASSISTENTE FISCAL CHEFE I
DICAR/AFA - ASSISTÊNCIA FISCAL DE ARRECADAÇÃO



Assinado com senha por SHEYNE CRISTINA LEAL - 29/01/2021 às 09:11:23.
Documento Nº: 13015793-5080 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13015793-5080>

Classif. documental	007.00.03.001
---------------------	---------------



SFPATE202100015A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Controle de Veículos e Condutores

CERTIFICADO

Certificamos para fins de comprovação de aptidão de desempenho, que a empresa **VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA**, com sede na QI 26, Bloco D - Ed. Serrano Center, 2o andar - Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71.670-520, inscrita no CNPJ sob o nº 30.322.074/0001-05, devidamente credenciada junto a esse DETRAN/DF, segundo processo SEI nº00055-000155369/2018-7, nos termos do chamamento DETRA/DF nº 02/2017, presta serviços a este Departamento de Trânsito nos moldes abaixo discriminado:

OBJETO DO CONTRATO:

Atua como empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito referentes a arrecadação das multas e demais débitos relacionados a veículos, nos termos da Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018 e Instrução Normativa DETRAN/DF Nº 280 de 26 de março de 2019.

QUANTITATIVO

Atestamos que a empresa, na qualidade de subadquirente, processa mensalmente cerca 40.000 (quarenta mil) transações de pagamento de multas e demais débitos relacionados a veículos, comprovadas mediante relatório das operações enviados regularmente ao DETRAN/DF.

QUALIDADE

Registramos que a empresa encontra-se prestando os serviços junto a este Departamento, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos a desabone com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Brasília - DF, 01 de junho de 2020.

Uelson Sousa Praseres

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **UELSON SOUSA PRASERES - Matr.0001148-7**, Diretor(a) de Controle de Veículos e Condutores, em 01/06/2020, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **41077296** código CRC= **FCAFFEAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º ANDAR - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70620-000 - DF

3343-5274

00055-00155369/2018-79

Doc. SEI/GDF 41077296



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho, que a empresa **VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA**, com sede na SHIS, QI 26, Lote "D", 2º andar, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.322.074/0001-05, contratada por meio do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020 pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), CNPJ nº 33.618.570/0001-07, com sede no SAUS Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Brasília/DF, CEP 70070-920, presta serviços de solução de intermediação de pagamento por meio eletrônico, que realiza a captura, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e débito à vista ou em parcelas.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços, acima referenciado, está apresentando bom desempenho operacional e a empresa está cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- Processo de contratação nº 90796110000022.000004/2020-82
- Credenciamento nº 01/2019
- Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020
- Vigência de 15/04/2020 à 15/04/2021

Brasília - DF, em 03 de fevereiro de 2021.

ELYS TEVANIA ALVES DE SOUZA
Assinado de forma digital por
ELYS TEVANIA ALVES DE SOUZA
CARVALHO:55399223104
CARVALHO:55399223104 Dados: 2021.02.03 12:13:39 03'00'

Elys Tevania Alves de Souza Carvalho
Diretora Executiva

DECLARAÇÃO

AO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - CIGA

Edital de Credenciamento n° 001/2022/CIGA.

A **VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF n° 30.322.074/0001-05, com sede na CLN 201 Bloco D - S/N - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400, neste ato representado na forma do seu contrato social pelo Sr. **DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 912.176.874-91 e RG n° 1476556 SSP/AL, declara, sob a pena da lei o que segue:

Declaramos que conhecemos os termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2022/CIGA e a ele nos submetemos, assumindo o compromisso total com os serviços; bem como nossas instalações possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados; e, ainda:

Declaramos que temos condições de confirmar o valor presente nos débitos devidos pelos contribuintes;

Declaramos que temos condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende às suas necessidades;

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no nosso quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho. Obs. Pessoas

